



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO NOS ITENS 3., 9.1 e 9.1.2

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA

1. OBJETO

1.1. Café em Pó, Açúcar Cristal e Copos plástico descartáveis de 50 e 200 ml.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição se justifica pela necessidade em manter o estoque regular no almoxarifado em atendimento da demanda relacionada a café, açúcar e copos descartáveis, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás em seu prédio sede com seus anexos e SPTC na capital e interior (copos), o intuito é de manter o estoque no almoxarifado, suprimindo a necessidade de consumo por um período estimado de 12 (doze) meses.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

Os objetos foram divididos por item, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Café torrado e moído pct c/500g.	Pct c/ 500g.	2.650	15,04	39.856,00
02	Açúcar cristal pct c/ 5kg	Pct c/ 5 kg.	320	18,07	5.782,40
03	Copo plástico descartável de 50 ml pct c/ 100	Pct c/ 100	1.000	2,03	2.030,00
04	Copo plástico descartável de 200 ml pct c/ 100	Pct c/ 100	13.250	5,15	68.237,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 115.905,90 (cento e quinze mil novecentos e cinco reais e noventa centavos)					

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

4.1.

ITEM 01 - Café em pó torrado e moído:

Café em pó homogêneo, tipo superior torrado, moído, em embalagem a vácuo de 500 g, categoria de qualidade superior, com Selo de Pureza ABIC e símbolo de qualidade ABIC (Superior) ou acompanhado de laudo válido emitido por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando o NMQ (nível mínimo de qualidade) de acordo com a norma de qualidade Abic/PQC, conforme segue:

- a) Aroma: característico;
- b) Sabor: característico e equilibrado;
- c) Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;
- d) Adstringência baixa;
- e) Razoavelmente encorpado;
- f) Qualidade global: Razoavelmente bom a bom.
- g) Acondicionado em embalagem a vácuo; em material atóxico; limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem); em pacotes com 500 g (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso;
- h) Ter data de validade não inferior a 8 (oito) meses e data de fabricação não superior a 60 dias.

ITEM 02- Açúcar Cristal:

- a) Sacarose de cana-de-açúcar cor branca, em embalagem de 5 Kg, isento de impureza.
- b) Tipo 1 extra peneirado, puro, aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor, cheiro e sabor próprio de açúcar cristal;
- c) Sem corantes;
- d) O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Resolução de 271/2005 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- e) Ter data de validade não inferior a 8 (oito) meses e data de fabricação não superior a 60 dias.

ITEM 03 - Copo descartável 50ml:

Copo descartável para café em plástico transparente (cristal), com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 0,75 gramas, sem tampa, aprovado pela ABNT. Pacotes com 100 (cem) unidades.

ITEM 04 - Copo descartável 200ml:

Copo descartável para água e líquidos diversos em plástico transparente (cristal). Capacidade para 200 (duzentos) ml, em material poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, aprovado pela ABNT, sem tampa. Pacotes com 100 (cem) unidades.

5. QUALIDADE

5.1. As marcas ofertadas pelos licitantes devem ter padrão de qualidade iguais ou equivalentes às das marcas abaixo indicadas, pois são marcas conhecidas no mercado com a confiança do consumidor:

Item	Produto	Marcas pré-aprovadas
01	Café em pó tipo superior, torrado e moído	Rancheiro, Pingo de ouro, Pilão, 3 corações, Santa Clara, Café no bule, Café Sabiá, Três Ranchos, Moinho fino ou equivalentes.
02	Açúcar Cristal	Colombo, Itajá, União, Guarani, Ibiá, Itamarati, Puro do Campo,

5.1.2. A indicação de marcas pré-aprovadas como referências, se faz necessária para evitar a aquisição de produtos que não atendem as especificações contidas nesse termo de referência. Elas foram escolhidas a partir da pesquisa das principais marcas contidas no mercado atualmente, levando em consideração as marcas que são referências no Estado de Goiás, e que seguem todas as especificações solicitadas.

6. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. PARA AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO E MOÍDO, as entregas serão parceladas em duas vezes, sendo 60% do total no ato da contratação e o restante dos 40% após seis (06) meses da primeira entrega, o restante dos materiais serão entregues de imediato após a contratação.

6.1.2 O adjudicatário iniciará a primeira entrega assim que o contrato for assinado e com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, obedecendo a notificação do gestor do contrato, através de solicitação de fornecimento por email ou outro meio, referente a contratação do objeto.

6.2. Local de entrega: **Almoxarifado Geral da Secretaria de Estado da Segurança, localizado na Avenida Anhanguera nº7.364 – Setor Aeroviário – Goiânia- Telefone (62)32011042.**

6.3. Os bens serão recebidos:

6.3.1. Provisoriamente, no prazo de **dois (02) dias** por um responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, por uma comissão de recebimento de materiais e também pelos responsáveis pela copa de serviços, para verificação de conformidade de acordo com as especificações constante no termo de referência. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente em até 5 dias**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material/objeto em até 5 dias, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

6.3.5. Será solicitado a CONTRATADA, amostras do produto (café e açúcar), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as

consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.4. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 8.423/19.

7.1.5. Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação.

7.1.6. A critério da Secretária de Estado da Segurança Pública de Goiás, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

8. DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto nas condições exigidas nesse Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços.

8.1.3. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

8.1.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos da Nota Fiscal, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente.

9.1.2. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, conforme a Lei Nº 21.434, de 31 de Maio de 2022 que Altera a Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, que altera a Lei nº 14.063, de 26 de dezembro de 2001.

9.1.3. Caso a empresa não possua conta corrente aberta em qualquer instituição financeira, deverá encaminhar declaração de que providenciará a conta em instituição bancária, até a outorga do contrato.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura, e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. GARANTIA

11.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor Silvio da Silva Camargo, inscrito no CPF n.º 433.978.401-04, ocupante do cargo de auxiliar operacional.

12.1.1. A servidora Mayara Lourenço Moreira de Queiroz, inscrita no CPF nº 056.495.961-82, ocupante do cargo de Assessor A7, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

13. SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções: I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14. **DEFESA**

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 26 de Outubro de 2022.

Elaborador:

Silvio da Silva Camargo

Encarregado de Almoxarifado Geral-SSP

Fone- 3201-1042



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DA SILVA CAMARGO, Encarregado** (a), em 27/10/2022, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034895801** e o código CRC **921B8980**.

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIARIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010



Referência: Processo nº 202200016026113



SEI 000034895801